

**"CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE AGROMAX EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA"**

**JUCEPA**  
FUNDAÇÃO DE REGISTRO DO ESTADO DO PARÁ

**MARCUS VINICIUS CYPRIANO SCARAMUSSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua amazonas, nº. 110, Bairro centro, Cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68626-110, nascido no dia 23/11/1986, em Paragominas PA, portador da Cédula de identidade nº 4116777, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Para SSP/PA e CPF/MF nº 810.835.642-34 e

**OSMAR SCARAMUSSA**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, comerciante, residente à rua amazonas, nº. 110, Bairro centro, Cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68626-110, nascido no dia 05/11/1956, em Colatina ES, portador da cédula de identidade nº.342.162, SSP/ES e CPF/MF nº 577.917.247-15 constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:



**PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial "**AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**" e nome fantasia **AGROMAX** sua sede e domicílio será na Rodovia PA 256 s/n, Bairro nova conquista, Município de Paragominas, Estado do Pará CEP. 68.625-000

**SEGUNDA:** O objeto da sociedade é o comercio atacadista e varejista de tratores, maquinas, implementos agrícolas, equipamentos diversos, peças de reposição, serviço de assistência técnica

**TERCEIRA:** O capital social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (quinhentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma a ser integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste.

**MARCUS VINICIUS CYPRIANO SCARAMUSSA**

Capital Integralizado no ato da assinatura deste	R\$ 15.000,00
Total: Quota / % / Capital	15.000 Quotas = 3% R\$ 15.000,00

**OSMAR SCARAMUSSA**

Capital Integralizado no ato da assinatura deste	R\$ 485.000,00
Total: Quota / % / Capital	485.000 Quotas = 97% R\$ 485.000,00

**QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

**QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

*[Handwritten signature]*  
*Marcus Vinicius C. Scaramussa*

**"CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE AGROMAX EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA"**



**SEXTA:** A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Pará, tendo prazo de duração por tempo indeterminado.

**SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelo sócio **OSMAR SCARAMUSSA** cabendo a ele a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios que não estejam de comum acordo aos fins sociais.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(Art. 1.065, CC/2002).**

**NONA:** No fechamento do balanço patrimonial nos dois primeiros exercícios contábeis, em se apurando lucro, este será totalmente reinvestido na sociedade, ficando desde já vedado a distribuição de lucro nos três primeiros exercícios contábeis.

**DECIMA:** A partir do terceiro exercício contábil em diante, os sócios deliberaram sobre os lucros que possam vir a ser auferido. E em caso de prejuízos estes terão de ser suprimidos pelos sócios com aumento de capital ate que a sociedade seja autosuficiente.

**DECIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078 CC/2002).**

**DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes dentro dos limites estabelecidos pela lei do imposto de renda

**DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara sob pena da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **(Art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

Marcus Vinicius C. Scaramussa

**"CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA"**



**DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Paragominas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

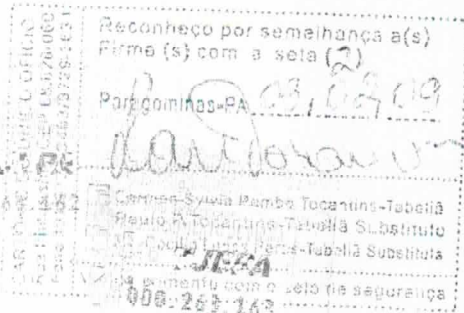
Paragominas/PA, 31 de Janeiro de 2009.

*Marcus Vinicius C Scaramussa*

**Marcus Vinicius Cypriano Scaramussa-Sócio**

*Osmar Scaramussa*  
**Osmar Scaramussa Sócio**

*Mario Alpe Caetano*  
**Mario Alpe Caetano**  
C.R.B. PA 8.798-B



3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
"AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados: **ANDREA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresaria pecuarista, nascida no dia 11/06/1981, portadora do Registro Geral nº. 2925522 SSP/PA e do CPF nº. 519.832.222-91, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado nº. 2905 – Apto 1201, Ed. Leonardo da Vinci, bairro São Braz, CEP 66063-060, Belém/PA e **MARCELO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário pecuarista, nascido no dia 10/01/1983, portador do Registro Geral nº. 2925521 SSP/PA e do CPF nº. 741.396.492-91, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado nº. 2905 - Apto 1201, Ed. Leonardo da Vinci, bairro São Braz, CEP 66063-060, Belém/PA, únicos sócios da sociedade "**AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**", com sede social na Rodovia BR 316 – km 05 nº. 900, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67015-220, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.627.815/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 1520106071-2, em sessão de 05/02/2009, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. A sociedade resolve constituir sua 2ª filial localizada na Rodovia BR-163, Km 06, Nº. 921, Bairro-Matinha, Santarém/PA CEP 68000-000, com capital social destacado da Matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, obedecendo a mesma proporção da divisão entre sócios.
2. A empresa resolve acrescentar para o complemento do endereço da filial 01, antes S/N, o número de localização, alterando-se para:

**FILIAL 01** – Sito à Rodovia PA 256 Nº. 841 - A, bairro Nova Conquista, Paragominas/PA, CEP 68625-000, inscrita no CNPJ nº. 10.627.815/0002-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15900324018, em sessão de 23/06/2009, com capital social destacado da Matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, obedecendo a mesma proporção da divisão entre os sócios.

3. O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), sofrerá um aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País, passando a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:



SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANDREA SILVA RIBEIRO	500.000	50%	R\$ 500.000,00
MARCELO SILVA RIBEIRO	500.000	50%	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

À vista das modificações consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
“AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS”**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob a razão social “**AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**” e nome de fantasia “**AGROMAX**” sendo regida em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela lei nº. 6.404/76.

**SEDE**

**Cláusula 2ª.** A sociedade possui sede social na Rodovia BR 316 KM - 05, nº. 900, Bairro Coqueiro, CEP 67015-220, Ananindeua – Pará e filial:

**FILIAL 01** – Sito à Rodovia PA 256 Nº. 841 - A, bairro Nova Conquista, Paragominas/PA, CEP 68625-000, inscrita no **CNPJ nº. 10.627.815/0002-30**, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15900324018, em sessão de 23/06/2009, com capital social destacado da Matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, obedecendo a mesma proporção da divisão entre os sócios.

**FILIAL 02** – Sito à Rodovia BR-163, Km 06, Nº. 921, Bairro-Matinha, Santarém/PA CEP 68000-000, com capital social destacado da Matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, obedecendo a mesma proporção da divisão entre os sócios.

**OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** Constitui objeto da Matriz e de suas Filiais:

- **4661-3/00** – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- **3314-7/12** – Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- **4530-7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;



- 4614-1/00 – Representantes comerciais e agentes de comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

### PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

### CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANDREA SILVA RIBEIRO	500.000	50 %	R\$ 500.000,00
MARCELO SILVA RIBEIRO	500.000	50 %	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

### RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A administração da sociedade é exercida pelos sócios ANDREA SILVA RIBEIRO e/ou MARCELO SILVA RIBEIRO, em conjunto ou separadamente, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

### EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

R2

balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC/2002).

**Cláusula 10ª.** No fechamento do balanço patrimonial nos dois primeiros exercícios contábeis, em se apurando lucro, este será totalmente reinvestido na sociedade, ficando desde já vedado a distribuição de lucro nos três primeiros exercícios contábeis.

**Cláusula 11ª.** A partir do terceiro exercício contábil em diante, os sócios deliberaram sobre os lucros que possam vir a ser auferido. E em caso de prejuízos estes terão de ser suprimidos pelos sócios com aumento de capital até que a sociedade seja autosuficiente.

**Cláusula 12ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1071 e 1072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **“PRO-LABORE”**

**Cláusula 13ª.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Dentro dos limites estabelecidos pela lei do imposto de renda.

#### **MORTE, INSOLVENCIA E INTERDIÇÃO DE SÓCIO-QUOTISTA**

**Cláusula 14ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 15ª.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

FORO

Cláusula 16ª. Fica eleito o foro da comarca de Ananindeua/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ananindeua/PA, 17 de abril de 2012.

*Andrea Silva*

ANDREA SILVA RIBEIRO

*Marcelo Silva Ribeiro*

MARCELO SILVA RIBEIRO

TESTEMUNHAS



*Antonia Simone Coelho da Silva*  
Antonia Simone Coelho da Silva  
RG 4900238 SSP/PA

*Lúcia Gabriela Pinheiro da Silva*  
Lúcia Gabriela Pinheiro da Silva  
RG 6996220 SSP/PA





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "AGROMAX EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA"**

FL.01

**MARCUS VINICIUS CYPRIANO SCARAMUSSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Amazonas, nº. 110, Bairro centro, Cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68626-110, nascido no dia 23/11/1986, em Paragominas PA, portador da Cédula de identidade nº 4116777, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Para SSP/PA e CPF/MF nº 810.835.642-34 e

**OSMAR SCARAMUSSA**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, comerciante, residente à rua Amazonas, nº. 110, Bairro centro, Cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68626-110, nascido no dia 05/11/1956, em Colatina ES, portador da cédula de identidade nº.342.162, SSP/ES e CPF/MF nº 577.917.247-15, únicos sócios da sociedade limitada, sob a denominação social de **"AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA"** estabelecida à rodovia Pa 256, s/n, bairro Nova Conquista, município de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68.625-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.627.815/0001-59, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15201060712, por despacho em 05/02/2009, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, procederem a presente alteração contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A sede da sociedade passa a ser na Rodovia BR 316, Km 05 nº 555, Bairro Levilandia, no Município de Ananindeua, Estado do Para CEP 67015-220

**SEGUNDA:** Fica criada a filial localizada à Rodovia Pa 256, s/n, Bairro Nova Conquista, Município de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68.625-000 e nome fantasia será **AGROMAX**

**TERCEIRA:** Para efeito da criação desta filial, destaca-se do Capital Social da matriz a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), correspondente à 100.000 (Cem Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, obedecendo a mesma proporção da divisão proporcional aos sócios.

**QUARTA:** São admitidos na sociedade **ANDREA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresaria, pecuarista residente à Avenida Conselheiro Furtado, nº 2905 apartamento nº 1.201, Edifício Leonardo da Vinci, Bairro São Braz, CEP 66063-060 Município de Belém, Estado do Pará, nascida no dia 11/06/1981, portadora da cédula de identidade nº 2925522, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Para-SSP/PA e CPF/MF nº 519.832.222-91.e, **MARCELO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, pecuarista residente à Avenida Conselheiro Furtado, nº 2905, Apartamento nº 1.201, Edifício Leonardo da Vinci, Bairro São Braz, CEP 66063-060, Município de Belém, Estado do Pará, nascido no dia 10/01/1983, portador da cédula de identidade nº 2925521, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Para-SSP/PA e CPF/MF nº 741.396.492-91

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "AGROMAX EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA"**

FL.02

**QUINTA:** O Sócio **OSMAR SCARAMUSSA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo ao sócio ora admitido **MARCELO SILVA RIBEIRO**, parte de suas quotas de Capital Social, ao preço certo e ajustado de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), correspondente a 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, declarando ter recebido no ato de assinatura deste, em moeda corrente do país, dando assim, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, por si e seus herdeiros, seja a que tempo for, nada tendo a reclamar nem dos sócios remanescentes nem da sociedade.

**SEXTA:** O Sócio **OSMAR SCARAMUSSA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a sócia ora admitida **ANDREA SILVA RIBEIRO**, o restante de suas quotas de capital social, ao preço certo e ajustado de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), correspondente a 235.000 (Duzentas e Trinta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, declarando ter recebido no ato de assinatura deste, em moeda corrente do país, dando assim, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, por si e seus herdeiros, seja a que tempo for, nada tendo a reclamar nem dos sócios remanescentes nem da sociedade.

**SETIMA:** O Sócio **MARCUS VINICIUS CYPRIANO SCARAMUSSA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a sócia ora admitida **ANDREA SILVA RIBEIRO**, a totalidade de suas quotas de Capital Social, ao preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondente a 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, declarando ter recebido no ato de assinatura deste, em moeda corrente do país, dando assim, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, por si e seus herdeiros, seja a que tempo for, nada tendo a reclamar nem dos sócios remanescentes nem da sociedade.

**OITAVA:** O Capital Social e de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, assim demonstradas.

**ANDREA SILVA RIBEIRO**

Quotas de Capital havidas de Osmar Scaramussa		R\$ 235.000,00
Quotas de Capital havidas de Marcus Vinicius Cypriano Scaramussa		R\$ 15.000,00
Total: Quota / % / Capital	250.000 Quotas = 50%	R\$ 250.000,00

**MARCELO SILVA RIBEIRO**

Quotas de Capital havidas de Osmar Scaramussa		R\$ 250.000,00
Total: Quota / % / Capital	250.000 Quotas = 50%	R\$ 250.000,00

**NONA:** A sociedade será administrada pelos Dois sócios em conjunto ou separadamente cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios que não estejam de comum acordo aos fins sociais.

**DECIMA:** Os administradores declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA"

FL.03

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DECIMA PRIMEIRA: fica eleito o foro de Ananindeua, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

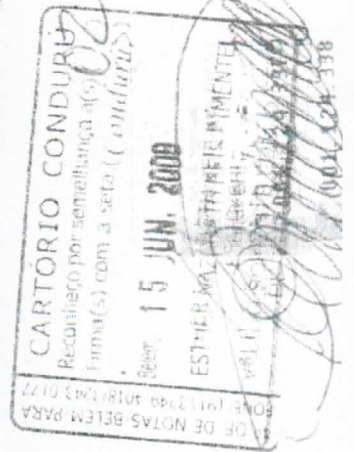
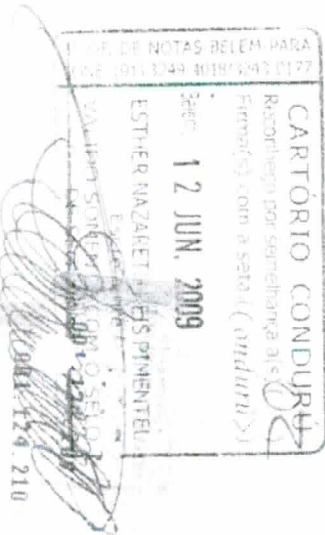
Paragominas/PA, 09 de Junho de 2009.

Conduru> Marcus Vinicius C. Scaramussa  
Marcus Vinicius Cypriano Scaramussa Ex Sócio

Conduru> Osmar Scaramussa Ex-sócio

Conduru> Andréa Ribeiro  
Andréa Silva Ribeiro Sócia admitida

Conduru> Marcelo Silva Ribeiro  
Marcelo Silva Ribeiro Sócio admitido



Testemunhas:

Nome: [Handwritten Name]  
RG: 2200220-7  
[Handwritten Name]

Nome: [Handwritten Name]  
RG: 1353207 588421

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/06/2009 SOB Nº: 20000208427  
Protocolo: 09/041422-5, DE 17/06/2009

Empresa: 15 2 0106071 2

AGROPECUÁRIA SERRA  
VILLAS MOREIRA LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/06/2009 SOB Nº: 15900324018  
Protocolo: 09/041422-5, DE 17/06/2009

Empresa: 15 2 0106071 2

AGROPECUÁRIA SERRA  
VILLAS MOREIRA LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

**4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
“AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA”**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados: **ANDREA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresaria pecuarista, nascida no dia 11/06/1981, portadora do Registro Geral nº. 2925522 SSP/PA e do CPF nº. 519.832.222-91, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado nº. 2905 – Apto 1201, Ed. Leonardo da Vinci, bairro São Braz, CEP 66063-060, Belém/PA e **MARCELO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado em regime de união estável com separação total de bens, empresário pecuarista, nascido no dia 10/01/1983, portador do Registro Geral nº. 2925521 SSP/PA e do CPF nº. 741.396.492-91, residente e domiciliado a Rodovia Augusto Montenegro nº.4.900 – Lote 257, Bairro Castanheira, CEP 66645-001, Belém/PA, únicos sócios da sociedade “**AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**”, com sede social na Rodovia BR 316 – km 05 nº. 900, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67015-220, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.627.815/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 1520106071-2, em sessão de 05/02/2009, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. Neste ato a sócia que tinha por nome e sobrenome **ANDREA SILVA RIBEIRO**, por motivo de matrimônio possui o seguinte nome e sobrenome, **ANDREA RIBEIRO SYNDERSKI**, conforme certidão de casamento registrada sob a matrícula 065656 01 55 2014 2 00020 089 0005789 30, com separação total de bens, expedida pelo cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Ofício, realizado em 25 de fevereiro de 2014, com. A sócia acima qualificada também altera seu endereço para Rodovia Augusto Montenegro, nº 4900, Edifício Montenegro Boulevard, Casa 321, Bairro: Parque Verde, CEP 66635-110, Belém/PA.
  
2. A empresa resolve alterar o endereço da filial 02 - Rodovia BR-163, Km 06, nº 921, Bairro: Matinha, Cep 68.000-000, Santarém/PA, alterando-se para: **FILIAL 02** – Rodovia Santarém Cuiabá nº 985, km 06, Bairro: Matinha, Estado: Santarém – Pará CEP: 68.030-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.627.815/0003-10, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15900374201, em sessão de 04/05/2012, com capital social destacado da Matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, obedecendo a mesma proporção da divisão entre os sócios.

À vista das modificações consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

RE 

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**“AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA”**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob a razão social “**AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**” e nome de fantasia “**AGROMAX**” sendo regida em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela lei nº. 6.404/76.

**SEDE**

**Cláusula 2ª.** A sociedade possui sede social na Rodovia BR 316 KM - 05, nº. 900, Bairro Coqueiro, CEP 67015-220, Ananindeua – Pará e filial:

**FILIAL 01** – Sito à Rodovia PA 256 Nº. 841 - A, Bairro Nova Conquista, Paragominas/PA, CEP 68625-000, inscrita no **CNPJ nº. 10.627.815/0002-30**, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15900324018, em sessão de 23/06/2009, com capital social destacado da Matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, obedecendo a mesma proporção da divisão entre os sócios.

**FILIAL 02** – Rodovia Santarém Cuiabá nº 985, km 06, Bairro: Matinha Estado: Santarém – Pará CEP: 68.030-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.627.815/0003-10, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15900374201, em sessão de 04/05/2012, com capital social destacado da Matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, obedecendo a mesma proporção da divisão entre os sócios.

**OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** O objeto da Matriz e de suas Filiais:

- **4661-3/00** – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- **3314-7/12** – Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- **4530-7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- **4614-1/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

AR

## PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

## CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANDREA RIBEIRO SYNDERSKI	500.000	50 %	R\$ 500.000,00
MARCELO SILVA RIBEIRO	500.000	50 %	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

## RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANDREA RIBEIRO SYNDERSKI e/ou MARCELO SILVA RIBEIRO**, em conjunto ou separadamente, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

AC 

## EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

**Cláusula 9ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC/2002).

**Cláusula 10ª.** No fechamento do balanço patrimonial nos dois primeiros exercícios contábeis, em se apurando lucro, este será totalmente reinvestido na sociedade, ficando desde já vedado a distribuição de lucro nos três primeiros exercícios contábeis.

**Cláusula 11ª.** A partir do terceiro exercício contábil em diante, os sócios deliberaram sobre os lucros que possam vir a ser auferido. E em caso de prejuízos estes terão de ser suprimidos pelos sócios com aumento de capital até que a sociedade seja autossuficiente.

**Cláusula 12ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1071 e 1072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### “PRO-LABORE”

**Cláusula 13ª.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Dentro dos limites estabelecidos pela lei do imposto de renda.

## MORTE, INSOLVENCIA E INTERDIÇÃO DE SÓCIO-QUOTISTA

**Cláusula 14ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 15ª.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



## FORO

Cláusula 16ª. Fica eleito o foro da comarca de Ananindeua/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ananindeua/PA, 14 de Maio de 2015.

*Andrea Ribeiro*

ANDREA RIBEIRO SYNDERSKI

*Marcelo Silva Ribeiro*

MARCELO SILVA RIBEIRO

## TESTEMUNHAS:

*Eveny Teixeira de Souza*

Eveny Teixeira de Souza

RG: 4904663 SSP/PA

CPF: 853.126.902-44

*Elizangela Ribeiro Noronha*

Elizangela Ribeiro Noronha

RG: 4890266 SSP/PA

CPF: 909.820.102-49





Amazon Wild Contabilidade S/S Ltda.

CNPJ: 63.827.075/0001-60

## 2º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA “AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados: **ANDREA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresaria pecuarista, nascida no dia 11/06/1981, portadora do Registro Geral nº. 2925522 SSP/PA e do CPF nº. 519.832.222-91, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Furtado nº. 2905 – Apto 1201, Ed. Leonardo da Vinci, bairro São Braz, CEP 66063-060, Belém/PA e **MARCELO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário pecuarista, nascido no dia 10/01/1983, portador do Registro Geral nº. 2925521 SSP/PA e do CPF nº. 741.396.492-91, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado nº. 2905 - Apto 1201, Ed. Leonardo da Vinci, bairro São Braz, CEP 66063-060, Belém/PA, únicos sócios da sociedade “**AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**”, com sede social na Rodovia BR 316 – km 05 nº. 555, bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67015-220, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.627.815/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 1520106071-2, em sessão de 05/02/2009, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. Neste ato o Objeto Social passa a ser:

- 4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 3314-7/12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4614-1/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

2. A sociedade localizada na Rodovia BR 316 – km 05 nº. 555, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67015-220, **transfere sua sede** para BR 316 KM - 05, nº. 900, Bairro Coqueiro, Ananindeua – Pará, CEP 67015-220.

À vista das modificações consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL “AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA”



Rua dos Pariquis, 3001 Ed. Village Medical Center - Sala 705, Ananindeua - Belém/PA

Fone / Fax: 3283-6010/ [www.somad.com.br](http://www.somad.com.br) / [legalizacao@somad.com.br](mailto:legalizacao@somad.com.br)



**Amazon Wild Contabilidade S/S Ltda.**  
**CNPJ: 63.827.075/0001-60**

**Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob a razão social “**AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**” e nome de fantasia “**AGROMAX**” sendo regida em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela lei nº. 6.404/76.

#### **SEDE**

**Cláusula 2ª.** A sociedade possui sede social na Rodovia BR 316 KM - 05, nº. 900, Bairro Coqueiro, CEP 67015-220, Ananindeua – Pará e filial:

**FILIAL 01** – Sito à Rodovia PA 256 S/N, bairro Nova Conquista, Paragominas/PA, CEP 68625-000, inscrita no CNPJ nº. **10.627.815/0002-30**, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15900324018, em sessão de 23/06/2009, com capital social destacado da Matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, obedecendo a mesma proporção da divisão entre os sócios.

#### **OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** Constitui objeto da Matriz e de suas Filiais:

- **4661-3/00** – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- **3314-7/12** – Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- **4530-7/03** – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- **4614-1/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

#### **PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

#### **CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Amazon Wild Contabilidade S/S Ltda.

CNPJ: 63.827.075/0001-60

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANDREA SILVA RIBEIRO	250.000	50 %	R\$ 250.000,00
MARCELO SILVA RIBEIRO	250.000	50 %	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

### RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANDREA SILVA RIBEIRO** e/ou **MARCELO SILVA RIBEIRO**, em conjunto ou separadamente, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

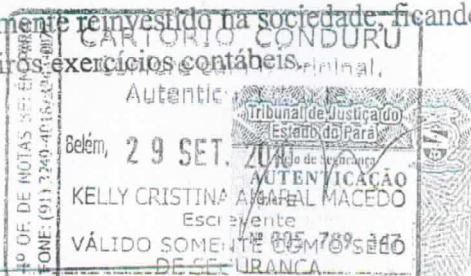
### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

### EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC/2002).

Cláusula 10ª. No fechamento do balanço patrimonial nos dois primeiros exercícios contábeis, em se apurando lucro, este será totalmente reinvestido na sociedade, ficando desde já vedado a distribuição de lucro nos três primeiros exercícios contábeis.





**Amazon Wild Contabilidade S/S Ltda.**

**CNPJ: 63.827.075/0001-60**

**Cláusula 11ª.** A partir do terceiro exercício contábil em diante, os sócios deliberaram sobre os lucros que possam vir a ser auferido. E em caso de prejuízos estes terão de ser suprimidos pelos sócios com aumento de capital até que a sociedade seja autosuficiente.

**Cláusula 12ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1071 e 1072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **“PRO-LABORE”**

**Cláusula 13ª.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Dentro dos limites estabelecidos pela lei do imposto de renda.

#### **MORTE, INSOLVENCIA E INTERDIÇÃO DE SÓCIO-QUOTISTA**

**Cláusula 14ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 15ª.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### **FORO**

**Cláusula 16ª.** Fica eleito o foro da comarca de Ananindeua/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Ananindeua/PA, 22 de julho de 2010.**



Amazon Wild Contabilidade S/S Ltda.  
CNPJ: 63.827.075/0001-60

Conduturú > Andrea Delaw  
**ANDREA SILVA RIBEIRO**

Conduturú > Marcelo Ribeiro  
**MARCELO SILVA RIBEIRO**

TESTEMUNHAS

*R*

**Raquel Santos Fontenelle**  
RG 1390890 SSP/PA

Lucas de S. Fernandes  
**Lucas de Sousa Fernandes**  
RG 5931829 SSP/PA

CARTEIRO CONDURÚ  
Recorrido pelo Estado do Pará  
Firma: *Vanessa Piançano Longobardi*  
RECONHECIMENTO DA FIRMA  
Belém, 26 de JUN. 2010  
004.545.862  
VANESSA PIANÇANO LONGO BARDI  
T. 004.545.813  
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO  
DE SEGURANÇA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2010  
SOB Nº: 20000244995  
Protocolo: 10/054453-3, DE 30/07/2010  
Empresa: 15 2 0106071 2  
AGROMAX EQUIPAMENTOS  
AGRICOLAS LTDA  
*Getulio*  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO CONDURÚ  
Confere com o Original  
Autentico e dou  
Belém, 29 SET. 2010  
KELLY CRISTINA AMARA MACEDO  
Cremação - Belém / PA  
Série: E  
005.789.340  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO  
DE SEGURANÇA